# RELATÓRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS FINANCEIROS

**FISCALIZAÇÃO DE CAIXA · MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL · COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2025**

| | |
|---|---|
| **Fundamento** | Art. 6º da Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR. |
| **Objeto** | A consistência e a confiabilidade das informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Piraí do Sul referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025, e sua apresentação por origem de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. |
| **Período de referência** | 1º dezembro a 31 de dezembro de 2025. |
| **Fontes** | SIM-AM; circularizações e extratos bancários; relatórios de conciliação; Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de dezembro de 2025. |
| **Conclusão** | Adversa |
| **Equipe** | Cristiane Stumpf Garske (CAGE);<br>Gabriel de Vasconcelos Rosa (CCONTAS). |

## Destaques do Relatório

| | |
|---|---|
| **Objeto** | A consistência e a confiabilidade das informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Piraí do Sul referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025, e sua apresentação por origem de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. |
| **Objetivo** | Verificar a existência, a integridade, a exatidão e a adequada vinculação das disponibilidades financeiras do Ente, mediante conferência entre saldos bancários, saldos contábeis, relatórios de conciliação e repercussão dos ajustes no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. |
| **Metodologia** | Foram examinadas todas as contas bancárias constantes do SIM-AM e da circularização bancária. Os procedimentos incluíram padronização de banco, agência e conta; confronto entre saldo bancário e saldo contábil; análise dos relatórios de conciliação; mapeamento das fontes do ente às fontes padrão; distribuição proporcional dos saldos de contas com múltiplas fontes, conforme o valor absoluto do saldo final de cada fonte; e recálculo do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. As contas com diferença superior a R$ 10.000,00 foram selecionadas para análise detalhada das conciliações, sem caracterizar materialidade global ou de execução. |
| **Achados** | Foram identificadas divergências entre saldos bancários, saldos contábeis e registros conciliatórios, inclusive pendências antigas de conciliação e ajustes genéricos de fontes. A apropriação das diferenças reduziu a disponibilidade bruta total de R$ 68.928.078,14 para R$ 55.684.047,54, com efeito líquido negativo de R$ 13.244.030,60.<br>Além do efeito no saldo global, a apropriação das diferenças alterou de forma relevante a composição das disponibilidades por origem de recursos: os recursos vinculados aumentaram R$ 3.467.890,05, enquanto os recursos não vinculados foram reduzidos em R$ 16.711.920,65. |

| | |
|---|---|
| **Encaminhamentos** | Recomenda-se que o Município apure detalhadamente as divergências entre os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa registrados no Balanço Patrimonial, os saldos contábeis informados ao SIM-AM e os valores confirmados por circularização bancária; promova a conciliação individualizada das contas bancárias, com identificação da origem, natureza, fonte de recursos e documentação de suporte de cada diferença; efetue os ajustes contábeis e de fontes necessários, inclusive quanto a lançamentos indevidos, intempestivos ou não registrados; e institua formalmente rotina permanente de conciliação mensal, com controle formal das pendências e segregação entre elaboração e revisão. |
| **Conclusão** | Adversa quanto à consistência das disponibilidades de caixa e à sua apresentação por fonte de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF, em razão das divergências identificadas, da redução da disponibilidade bruta total e da alteração relevante da composição entre recursos vinculados e não vinculados. A resposta institucional indica providências saneadoras, cuja efetividade deverá ser comprovada. |

# 1. Introdução

Realizamos uma revisão das informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Piraí do Sul, competência de dezembro de 2025, com o objetivo de obter segurança limitada quanto à existência de distorções relevantes nessas informações. Os procedimentos executados consistiram principalmente na análise das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na confrontação dos saldos bancários e contábeis constantes de diferentes bases de informação, na análise dos relatórios de conciliação bancária e na aplicação de procedimentos analíticos e de consistência considerados apropriados às circunstâncias.

# 2. Alcance da revisão

Em razão de sua natureza, uma revisão proporciona nível de asseguração limitado, sendo baseada predominantemente em procedimentos analíticos, de consistência e de confrontação das informações disponíveis. Dessa forma, a conclusão apresentada neste relatório fundamenta-se nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de revisão realizados, os quais abrangeram as informações constantes do Relatório de Saldo Contábil Bancário encaminhado ao SIM-AM em dezembro de 2025, as contas bancárias informadas na circularização bancária, os relatórios de conciliação bancária e a repercussão das diferenças apuradas no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

# 3. Bases para a conclusão adversa

A conclusão adversa decorre das evidências obtidas nos procedimentos de revisão, executados com o objetivo de obter segurança limitada quanto à existência de distorções relevantes nas informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Piraí do Sul, competência de dezembro de 2025. No escopo revisado, foram identificadas divergências relevantes entre os saldos bancários confirmados, os saldos contábeis registrados e os valores mantidos em conciliação, bem como insuficiência de justificativas individualizadas e de documentação comprobatória capaz de demonstrar, na data-base examinada, a efetiva composição das disponibilidades financeiras por conta bancária e por fonte de recursos. A apropriação das diferenças apuradas às linhas do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF reduziu a disponibilidade bruta total de R$ 68.928.078,14 para R$ 55.684.047,54, com efeito líquido negativo de R$ 13.244.030,60. Além da redução do saldo global, os ajustes alteraram de forma relevante a composição das disponibilidades por origem de recursos, com aumento de R$ 3.467.890,05 nos recursos vinculados, compensado pela redução de R$ 16.711.920,65 nos recursos não vinculados, que passaram a apresentar insuficiência de R$ 3.743.391,81 após os Restos a Pagar Não Processados. Consideradas em conjunto, tais evidências indicam que as informações revisadas não se apresentam consistentes e fidedignas, em seus aspectos relevantes, para fins de evidenciação das disponibilidades de caixa no RGF.

# 4. Conclusão adversa

Com base nos procedimentos de revisão realizados e nas evidências obtidas, concluímos, no âmbito de asseguração limitada, que as informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Piraí do Sul, competência de dezembro de 2025, apresentam distorções relevantes quanto à consistência dos saldos bancários e contábeis e quanto à classificação das disponibilidades por fonte de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. As divergências identificadas não se restringem a diferenças pontuais de apresentação, pois repercutem no montante global das disponibilidades e, especialmente, na distribuição entre recursos vinculados e não vinculados, afetando a adequada evidenciação da capacidade financeira por origem de recursos dentro do escopo revisado. Dessa forma, considerando a natureza, a relevância e a extensão dos efeitos identificados, a conclusão deste relatório é adversa quanto à consistência e à fidedignidade das informações revisadas, sem prejuízo do reconhecimento de que a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda

Pública, de 8 de setembro de 2026, apresentou providências saneadoras cuja efetividade ainda depende de comprovação documental, conclusão das conciliações e registro dos ajustes contábeis e de fontes cabíveis.

# 5. Objeto, objetivos e escopo

## 5.1 Objeto

Consistência e confiabilidade das informações financeiras municipais associadas às disponibilidades de caixa do Município e sua apresentação por origem de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

## 5.2 Objetivos

Verificar a existência, a integridade, a exatidão e a vinculação das disponibilidades financeiras do Ente, mediante conferência de todas as contas bancárias constantes do SIM-AM e da circularização bancária, confrontando os saldos bancários com os saldos contábeis, analisando os relatórios de conciliação e avaliando os efeitos das divergências no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

## 5.3 Escopo

- Competência de dezembro de 2025;
- Saldos de contas correntes e aplicações;
- Registros por conta e fonte no SIM-AM;
- Relatórios de conciliação e documentos de suporte;
- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF original, memórias de ajuste e demonstrativo ajustado;
- Manifestação institucional de 8 de setembro de 2026.

# 6. Metodologia

## 6.1 Fontes de informação

Foram utilizados dados do SIM-AM, extratos e confirmações bancárias, relatórios de conciliação, cadastros de contas e fontes e o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF de dezembro de 2025.

## 6.2 Procedimentos aplicados

- Padronização de banco, agência e conta;
- Conferência do saldo bancário com o saldo contábil por Banco + Conta;
- Análise dos relatórios de conciliação e das justificativas das partidas;
- Mapeamento das fontes do ente às fontes padrão e às linhas do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.
- Distribuição proporcional dos saldos de contas bancárias com múltiplas fontes, conforme o saldo final de cada fonte constante do Relatório de Saldo Contábil por Conta Bancária do SIM-AM;

- Apropriação dos ajustes, recálculo do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF e conferência dos fechamentos.

### 6.3 Critério de seleção

Os procedimentos de fiscalização abrangeram a totalidade das contas bancárias e dos respectivos saldos contábeis integrantes do universo examinado. Dessa forma, não foi adotado procedimento de amostragem nem foram estabelecidos parâmetros de materialidade global ou de materialidade de execução para definir a extensão dos testes de saldos.

Após a conferência entre os saldos bancários e os saldos contábeis das contas, foram selecionadas para análise detalhada dos relatórios de conciliação bancária as contas que apresentaram diferença superior a R$ 10.000,00. Esse ponto de corte foi utilizado para fins de apuração e apresentação das distorções de caixa e dos efeitos sobre a composição das disponibilidades por fonte de recursos, consideradas nos Achados 1 e 2.

O referido parâmetro teve finalidade exclusivamente operacional e de comunicação dos resultados, buscando concentrar a análise detalhada das conciliações nas contas com maiores distorções financeiras e potencial de repercussão nos saldos de caixa e na distribuição das disponibilidades por origem de recursos. O ponto de corte não constituiu materialidade global ou de execução e não restringiu a conferência inicial dos saldos, que alcançou todas as contas bancárias constantes do SIM-AM e da circularização bancária.

As divergências inferiores a R$ 10.000,00 foram testadas e avaliadas, porém não foram consideradas individualmente relevantes para a caracterização das distorções de caixa e de fontes apresentadas neste relatório. Por essa razão, essas diferenças não integraram a memória de cálculo das distorções de caixa e da repercussão por fontes.

As ocorrências inferiores ao ponto de corte foram tratadas separadamente no achado relativo a deficiências nos procedimentos de conciliação bancária e nos controles associados, considerando sua natureza como evidência de problemas conciliatórios, ainda que seus valores individuais não fossem relevantes para a quantificação das distorções de caixa e de fontes.

## 7. Achado 1 — Divergências entre saldos bancários, saldos contábeis e conciliações

### 7.1 Condição

Constatou-se a existência de contas bancárias registradas somente no SIM-AM ou somente nas confirmações bancárias, bem como de contas com saldos bancários divergentes dos saldos contábeis. Os relatórios de conciliação registram pendências antigas, ajustes genéricos de fontes e transferências sem correspondência em extrato bancário. Também foram identificados cadastros de contas associados a instituição financeira divergente e insuficiência de justificativas individualizadas e de documentação de suporte para demonstrar a composição dos saldos por conta bancária e fonte de recursos. A apropriação líquida das diferenças ao Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF resultou em ajuste negativo de R$ 13.244.030,60, distinto do montante bruto mantido em conciliação.

Também se verificou, na conciliação de dezembro de 2025, a existência de pendências relativas a acertos de exercícios anteriores, com registros desde 2012, segregadas pelo exercício de origem informado. Os valores apresentados na Tabela 1 não constituem uma série histórica de evolução anual, mas representam os montantes que permaneciam em conciliação em dezembro de 2025 referentes a cada exercício pretérito. Nessa composição, destacam-se as pendências de 2024, no montante de R$ 167.285.793,41, de 2020, no montante de R$ 39.275.090,33, e de 2023, no montante de R$ 32.161.916,08, evidenciando a permanência de acertos relevantes sem regularização e sem esclarecimento suficiente de sua origem e natureza.

Observou-se, ainda, a manutenção de ajustes genéricos de fontes não regularizados nos exercícios seguintes. Essa situação repercute na composição das disponibilidades por origem de recursos e, conforme a apropriação das

diferenças apuradas, altera os valores apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

As justificativas apresentadas para as pendências mostraram-se genéricas e insuficientes para individualizar a natureza dos ajustes, identificar sua origem, demonstrar sua vinculação com documentos de suporte e esclarecer as razões de sua permanência por sucessivos exercícios. A ausência de explicação específica compromete a rastreabilidade das conciliações e impede concluir, somente com base nas justificativas encaminhadas, se as pendências correspondem a diferenças meramente formais, falhas de classificação por fonte, omissões de registro, inconsistências contábeis ou valores que demandam efetivo ajuste patrimonial ou financeiro.

**Tabela 1 — Pendências existentes na conciliação de dezembro de 2025, por exercício de origem do acerto — Município de Piraí do Sul**

| Exercício de origem | Valor pendente em dez./2025 |
|---|---|
| 2012 | R$ 1,96 |
| 2013 | R$ 538.443,16 |
| 2014 | R$ 1.201.101,93 |
| 2015 | R$ 507.102,59 |
| 2016 | R$ 1.057.971,54 |
| 2017 | R$ 21.210.342,30 |
| 2018 | R$ 7.996.378,59 |
| 2019 | R$ 4.927.279,11 |
| 2020 | R$ 39.275.090,33 |
| 2021 | R$ 21.205.580,52 |
| 2022 | R$ 29.455.760,95 |
| 2023 | R$ 32.161.916,08 |
| 2024 | R$ 167.285.793,41 |
| **Total** | **R$ 326.822.762,47** |

## 7.2 Critérios

- Lei Complementar nº 101/2000, art. 50: a disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, com identificação e escrituração individualizada dos recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória.
- Lei nº 4.320/1964, art. 85: os serviços de contabilidade devem permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.
- NBC PG 200, Seção 220: as informações preparadas ou apresentadas devem representar os fatos de forma precisa e completa, descrever adequadamente a natureza das transações e ser classificadas e registradas de forma tempestiva e correta, sem omissões que possam torná-las enganosas.
- NBC TSP 11, itens 15 e 27: as demonstrações contábeis do setor público devem fornecer informações úteis sobre fontes, alocações e usos de recursos financeiros, capacidade de cumprimento de obrigações e condição financeira da entidade, mediante representação fidedigna dos efeitos das transações e demais eventos.

- Síntese do critério aplicável: as disponibilidades financeiras devem estar conciliadas, individualizadas por conta bancária e fonte de recursos, suportadas por documentação hábil e apresentadas de forma consistente no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

## 7.3 Evidências

- Extratos e saldos bancários confirmados;
- Saldos contábeis por conta e fonte no SIM-AM;
- Relatórios de conciliação e documentação das partidas;
- Memórias de proporcionalidade, apropriação e conferência;
- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF original e ajustado de dezembro de 2025;
- Manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública;
- Demonstrativo das pendências existentes na conciliação de dezembro de 2025, segregadas pelo exercício de origem do respectivo acerto.

## 7.4 Possíveis causas

- Pendências de exercícios anteriores não saneadas tempestivamente.
- Ajustes genéricos de fontes sem regularização definitiva.
- Transferências e reclassificações sem documentação ou registro correspondente em todas as bases.
- Cadastro inadequado de contas e instituições financeiras no SIM-AM.
- Fragilidades na revisão e supervisão das conciliações mensais.

## 7.5 Possíveis efeitos

- Divulgação inconsistente da real disponibilidade de caixa do Município;
- Alteração dos saldos atribuídos às fontes de recursos;
- Avaliação inadequada da cobertura das obrigações e restos a pagar;
- Comprometimento da confiabilidade do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF e da rastreabilidade dos recursos.

## 7.6 Comentários do gestor

A Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública acolheu as recomendações como orientações para aperfeiçoamento e saneamento, sem reconhecer automaticamente a exatidão, a causa ou a extensão de cada apontamento. Informou que elaborará inventário das diferenças, confrontará extratos, confirmações bancárias, razão contábil, relatórios por fonte e SIM-AM, e realizará ajustes somente quando houver causa identificada e documentação suficiente.

Também informou que organizará as conciliações por conta, revisará o cadastro bancário, estabelecerá fluxos de conferência e revisão e manterá acompanhamento pelo Controle Interno. Foi solicitado prazo global de 90 dias, contado do protocolo da manifestação de 8 de setembro de 2026, para executar e consolidar as providências.

## 7.7 Análise da equipe

A manifestação demonstra cooperação institucional e apresenta providências compatíveis com a natureza dos achados. Entretanto, o acolhimento das recomendações e o plano de atuação não comprovam, por si sós, o saneamento das diferenças. A efetividade da resposta deverá ser avaliada a partir de procedimento administrativo, das conciliações refeitas, da documentação comprobatória e dos ajustes contábeis realizados.

O montante bruto de R$ 346.508.323,27 em conciliação não representa, por si só, diferença financeira líquida, falta de numerário ou dano. Essa ressalva, contudo, não afasta a necessidade de apuração individualizada das pendências, com identificação de sua origem, natureza, fonte de recursos e documentação de suporte, bem como dos ajustes necessários à sua regularização. A ausência de dano comprovado não permite considerar esses valores esclarecidos ou saneados. Assim, embora a repercussão quantitativa no RGF esteja demonstrada pelo ajuste líquido de R$ 13.244.030,60, o montante bruto permanece sujeito à apuração, e as pendências não justificadas continuam a evidenciar fragilidades nas conciliações e na confiabilidade dos registros.

### 7.7.1 Repercussão no RGF

A partir da apropriação das diferenças, a disponibilidade bruta total foi reduzida de R$ 68.928.078,14 para R$ 55.684.047,54. A redução de R$ 13.244.030,60 corresponde a 19,21% do valor original. Considerado o RPPS, a disponibilidade bruta total passou de R$ 78.275.151,75 para R$ 65.031.121,15.

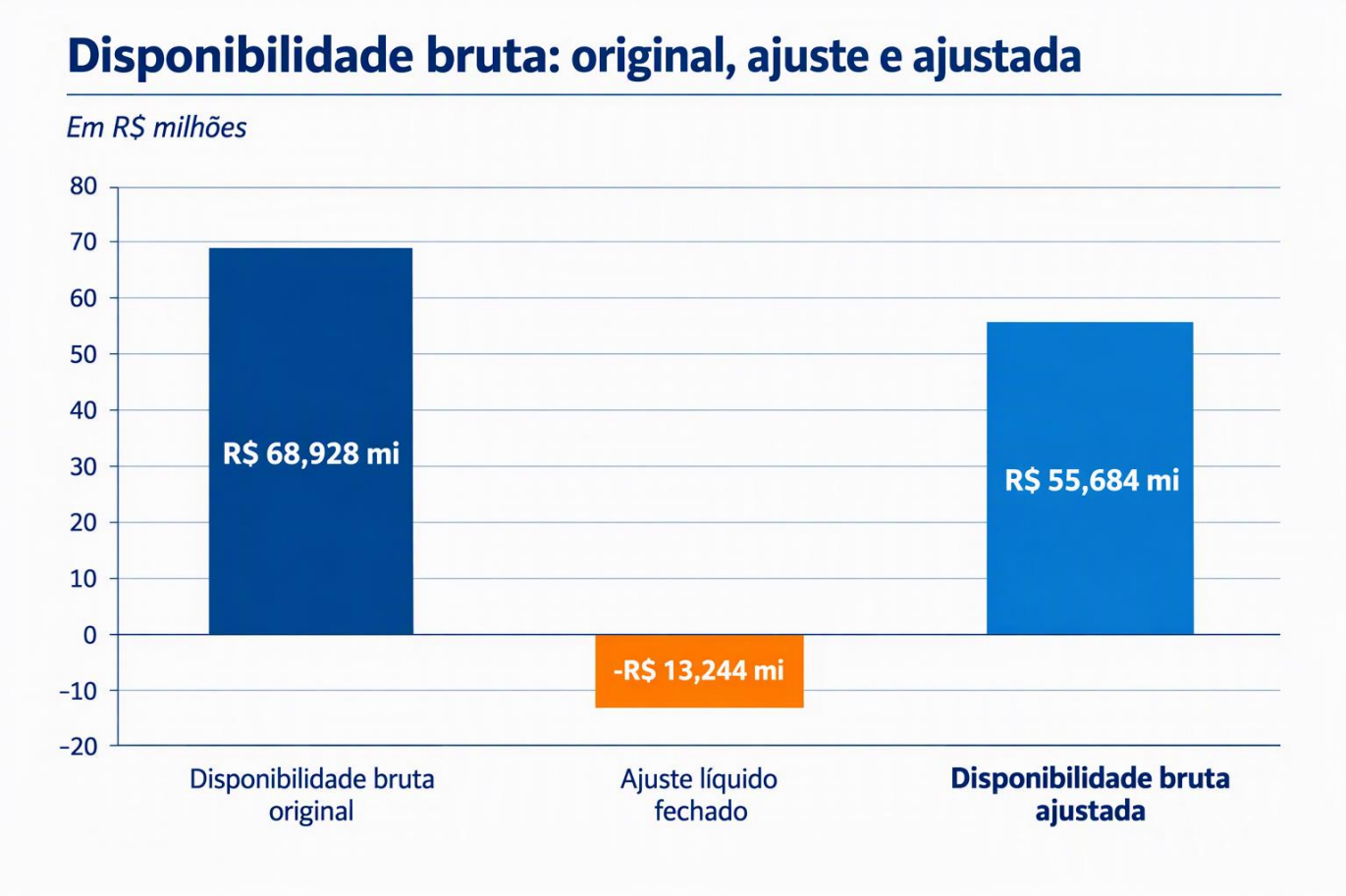



*Gráfico 1 — Disponibilidade bruta original, ajuste líquido e disponibilidade bruta ajustada. Valores em R$ milhões.*

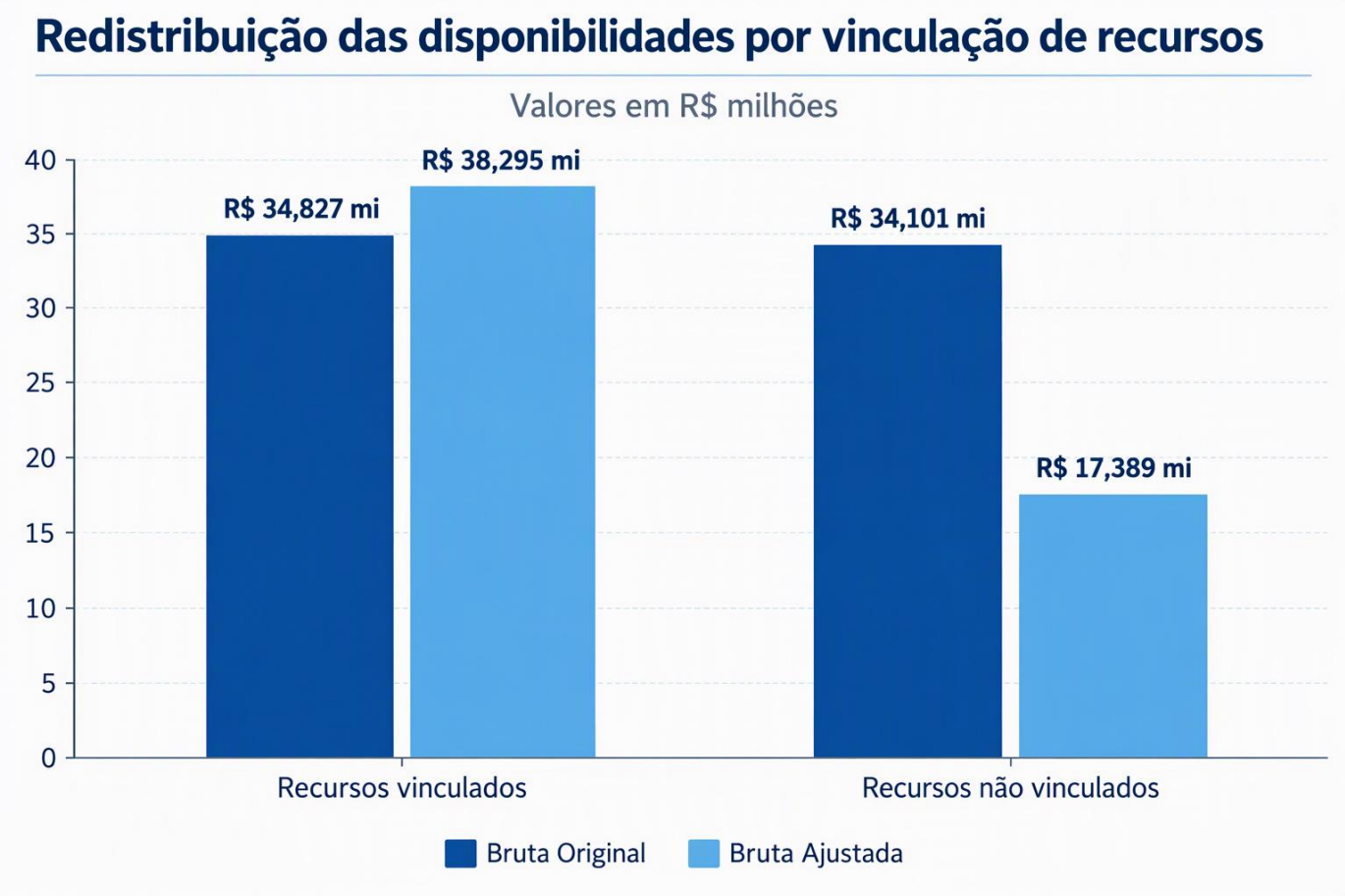



*Gráfico 2 — Redistribuição das disponibilidades entre recursos vinculados e não vinculados. Valores em R$ milhões.*

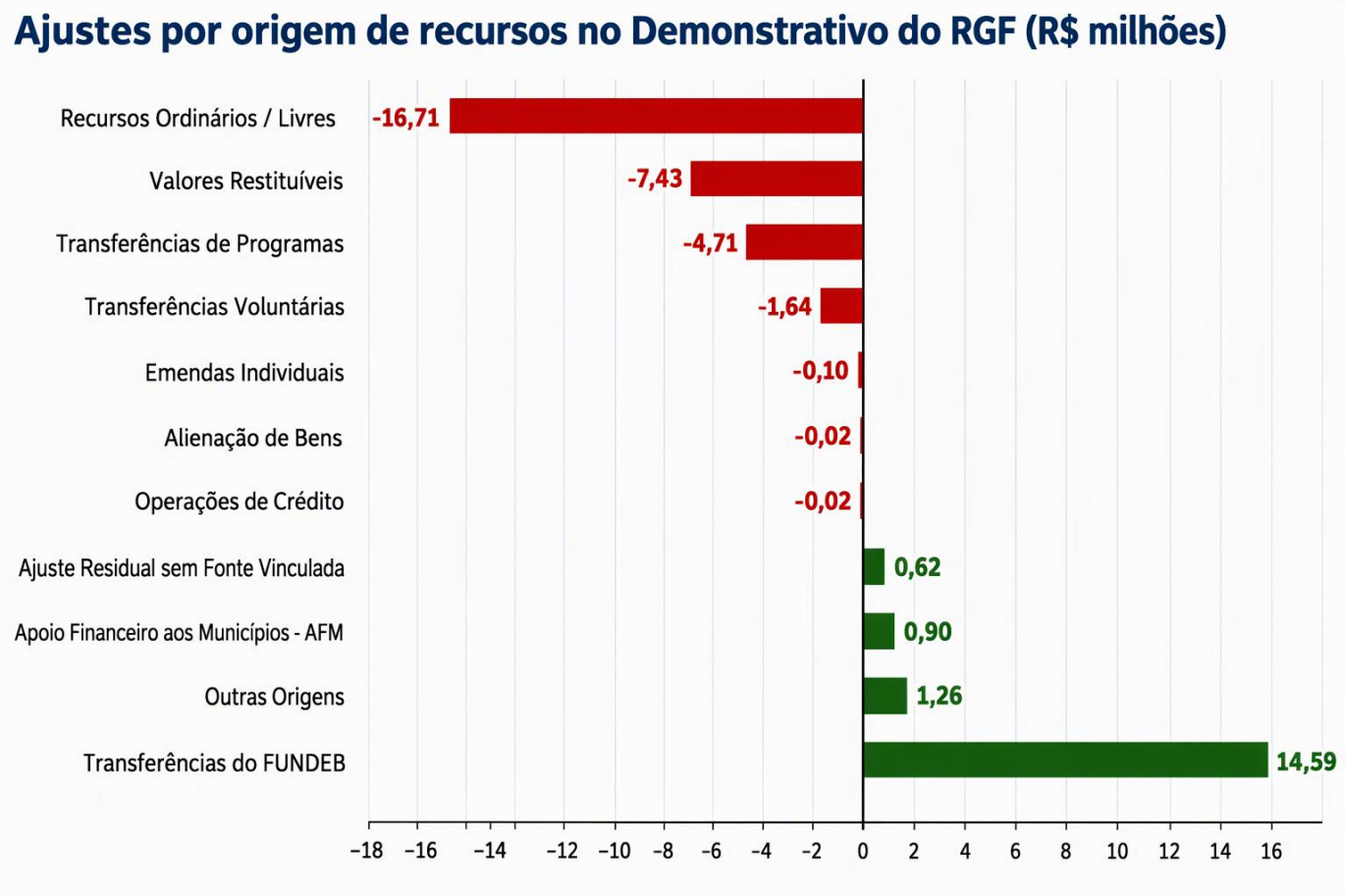



*Gráfico 3 — Ajustes por fonte de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF, com valores positivos e negativos evidenciados em R$ milhões.*

**Resumo dos ajustes por fonte de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Origem | Original | Ajuste | Ajustado |
|---|---|---|---|
| Transferências do FUNDEB | 1.601.928,07 | **14.592.972,18** | 16.194.900,25 |
| Transferências Voluntárias | 4.470.137,75 | **(1.637.349,07)** | 2.832.788,68 |
| Alienação de Bens | 424.734,58 | **(15.743,55)** | 408.991,03 |
| Operações de Crédito | 20.707,46 | **(20.667,95)** | 39,51 |
| Transferências de Programas | 13.415.177,60 | **(4.712.216,75)** | 8.702.960,85 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 1.286.236,74 | **(95.308,74)** | 1.190.928,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 1.585.247,59 | **902.087,02** | 2.487.334,61 |
| Valores Restituíveis | 8.229.151,16 | **(7.427.846,38)** | 801.304,78 |
| Outras Origens | 3.794.108,98 | **1.263.565,03** | 5.057.674,01 |
| Ajuste Residual sem Fonte Vinculada | 0,00 | **618.398,26** | 618.398,26 |

| Origem | Original | Ajuste | Ajustado |
|---|---|---|---|
| Recursos Ordinários / Livres | 34.100.648,21 | **(16.711.920,65)** | 17.388.727,56 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)** | **34.827.429,93** | **3.467.890,05** | **38.295.319,98** |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)** | **34.100.648,21** | **(16.711.920,65)** | **17.388.727,56** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **68.928.078,14** | **(13.244.030,60)** | **55.684.047,54** |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)** | **9.347.073,61** | **0,00** | **9.347.073,61** |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | **78.275.151,75** | **(13.244.030,60)** | **65.031.121,15** |

### 7.8 Conclusão do achado

Achado mantido. Os ajustes decorrentes das divergências consideradas na apuração das distorções produziram efeitos sobre o montante global e sobre a composição das disponibilidades por fonte de recursos. Além da redução líquida de R$ 13.244.030,60 na disponibilidade bruta total, houve alteração relevante da distribuição entre recursos vinculados e não vinculados, inclusive em razão da permanência de ajustes de fontes não regularizados de exercícios anteriores no exercício atual, com reflexos diretos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. A resposta do gestor demonstra a adoção de medidas para apuração e saneamento, cuja efetividade deverá ser comprovada pelos documentos e ajustes produzidos.

## Encaminhamentos propostos

| Item | Encaminhamento |
|---|---|
| a) | Proceder à apuração detalhada das divergências identificadas entre os saldos da conta Caixa e Equivalentes de Caixa registrados no Balanço Patrimonial, os saldos contábeis informados ao SIM-AM e aqueles confirmados por meio de circularização bancária. |
| b) | Promover a conciliação das contas bancárias envolvidas, com identificação individualizada da origem, natureza, exercício de referência, conta bancária, fonte de recursos e documento de suporte de cada diferença apurada. |
| c) | Efetuar os ajustes necessários à regularização dos saldos, incluindo a correção de lançamentos indevidos, intempestivos, duplicados, classificados em fonte inadequada ou não registrados, de modo que os valores contabilizados reflitam adequadamente a posição efetiva das disponibilidades junto às instituições financeiras. |
| d) | Revisar a classificação das disponibilidades por fonte de recursos a partir dos saldos conciliados e dos ajustes contábeis formalmente documentados. |
| e) | Apresentar, ao término do prazo solicitado de 90 dias, relatório conclusivo das providências, ajustes realizados, impedimentos e pendências remanescentes. |
| f) | Instituir formalmente rotina permanente de conciliação mensal das contas bancárias, com segregação de funções entre elaboração e revisão, controle formal das pendências e acompanhamento tempestivo das diferenças até sua baixa ou regularização. |

# 8. Conclusão

A fiscalização identificou distorções relevantes e generalizadas nas disponibilidades de caixa e em sua classificação por origem de recursos. O ajuste líquido reduziu a disponibilidade bruta total em R$ 13.244.030,60, de R$ 68.928.078,14 para R$ 55.684.047,54, e modificou substancialmente a distribuição entre recursos vinculados e não vinculados. Após os Restos a Pagar Não Processados, os recursos não vinculados apresentaram insuficiência de R$ 3.743.391,81. Em razão da relevância quantitativa e qualitativa dessas distorções, de sua repercussão no demonstrativo fiscal e da insuficiência de evidências para afastar os efeitos identificados na data-base examinada, a conclusão deste relatório, no âmbito da revisão de asseguração limitada realizada, é adversa quanto à consistência e à fidedignidade das informações financeiras revisadas. A resposta institucional constitui providência compatível com a natureza dos achados, porém não afasta a conclusão emitida, pois sua efetividade dependerá da conclusão dos trabalhos de saneamento, da comprovação documental das conciliações refeitas e da realização dos ajustes contábeis e de fontes que se mostrarem devidos.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

**Elaborado por:**

Cristiane Stumpf Garske
Auditora de Controle Externo
Matricula nº 52.098-5

**Revisado por:**

Gabriel de Vasconcelos Rosa
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 52.129-9

## Anexo I — Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF ajustado completo

| Origem | Bruta original | Ajuste | Bruta ajustada | Obrigações | Líquida antes RPNP | RPNP | Líquida após RPNP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)** | **34.827.429,93** | **3.467.890,05** | **38.295.319,98** | **15.562.459,28** | **22.732.860,70** | **9.380.370,10** | **13.352.490,60** |
| Transferências do FUNDEB | 1.601.928,07 | 14.592.972,18 | 16.194.900,25 | 1.492.140,77 | 14.702.759,48 | 0,00 | 14.702.759,48 |
| Transferências Voluntárias | 4.470.137,75 | (1.637.349,07) | 2.832.788,68 | 905.488,34 | 1.927.300,34 | 2.910.681,48 | (983.381,14) |
| Alienação de Bens | 424.734,58 | (15.743,55) | 408.991,03 | 111.499,00 | 297.492,03 | 0,00 | 297.492,03 |
| Operações de Crédito | 20.707,46 | (20.667,95) | 39,51 | 8.505,98 | (8.466,47) | 0,00 | (8.466,47) |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 13.415.177,60 | (4.712.216,75) | 8.702.960,85 | 3.574.742,53 | 5.128.218,32 | 4.735.588,42 | 392.629,90 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 1.286.236,74 | (95.308,74) | 1.190.928,00 | 233.327,47 | 957.600,53 | 166.201,35 | 791.399,18 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 1.585.247,59 | 902.087,02 | 2.487.334,61 | 549.766,15 | 1.937.568,46 | 18.050,56 | 1.919.517,90 |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 8.229.151,16 | (7.427.846,38) | 801.304,78 | 8.229.151,16 | (7.427.846,38) | 0,00 | (7.427.846,38) |
| Outras Origens | 3.794.108,98 | 1.263.565,03 | 5.057.674,01 | 457.837,88 | 4.599.836,13 | 1.549.848,29 | 3.049.987,84 |
| Ajuste Residual sem Fonte Vinculada | 0,00 | 618.398,26 | 618.398,26 | 0,00 | 618.398,26 | 0,00 | 618.398,26 |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)** | **34.100.648,21** | **(16.711.920,65)** | **17.388.727,56** | **7.810.641,77** | **9.578.085,79** | **13.321.477,60** | **(3.743.391,81)** |
| Recursos Ordinários / Livres | 34.100.648,21 | (16.711.920,65) | 17.388.727,56 | 7.810.641,77 | 9.578.085,79 | 13.321.477,60 | (3.743.391,81) |

| Origem | Bruta original | Ajuste | Bruta ajustada | Obrigações | Líquida antes RPNP | RPNP | Líquida após RPNP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **68.928.078,14** | **(13.244.030,60)** | **55.684.047,54** | **23.373.101,05** | **32.310.946,49** | **22.701.847,70** | **9.609.098,79** |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)** | **9.347.073,61** | **0,00** | **9.347.073,61** | **1.599.434,66** | **7.747.638,95** | **38,07** | **7.747.600,88** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2] | 7.540.121,74 | 0,00 | 7.540.121,74 | 450.330,41 | 7.089.791,33 | 0,00 | 7.089.791,33 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 266,19 | 0,00 | 266,19 | 88.174,16 | (87.907,97) | 0,00 | (87.907,97) |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 1.806.685,68 | 0,00 | 1.806.685,68 | 1.060.930,09 | 745.755,59 | 38,07 | 745.717,52 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | **78.275.151,75** | **(13.244.030,60)** | **65.031.121,15** | **24.972.535,71** | **40.058.585,44** | **22.701.885,77** | **17.356.699,67** |